

Edital **1/2025**

23ª TURMA

**PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
DE CONSELHEIROS**



CAPÍTULO I

Da constituição

Seção I - Do programa, objetivos, metodologia e conhecimentos

Art. 1º - O Programa de Desenvolvimento de Conselheiros destina-se a promover discussão sobre a efetividade do papel dos conselheiros, aprimorando a prática da gestão eficaz, baseada nos princípios da transparência, equidade e responsabilidade corporativa. É promovido pelo IEL - Instituto Euvaldo Lodi e inclui solenidade de abertura e encerramento, de acordo com o cronograma estabelecido e disponibilizado ao aluno após a confirmação da sua participação.

Nota: Por necessidade imperiosa, o calendário de aula pode sofrer alteração, que será previamente comunicada aos participantes.

Art. 2º - Temos o objetivo de preparar o participante para o exercício pleno e eficaz no papel de Conselheiro, para que ele possa:

- compreender as atribuições e responsabilidades do Conselheiro;
- desenvolver habilidades práticas relacionadas ao papel do Conselheiro, para exercitar a agilidade e assertividade na tomada de decisão.

Art. 3º - A metodologia utilizada adota a flexibilidade, o estímulo ao desenvolvimento do pensamento crítico e criativo e o compartilhamento de experiências, permitindo a construção do conhecimento colaborativo e em rede. As atividades didáticas serão desenvolvidas por meio de metodologias ativas de ensino-aprendizagem que busquem articulação entre teoria e prática. As aulas do Programa de Desenvolvimento de Conselheiros serão realizadas na modalidade síncrona (on-line e ao vivo) e com a participação efetiva do(s) docente(s) e dos participantes. Poderá ocorrer, de acordo com a característica do conteúdo e a critério do professor, a postagem de materiais e/ou atividades complementares de aprendizagem, como vídeos, textos e

CAPÍTULO I

Da constituição

pesquisa.

Art. 4º - O Programa de Desenvolvimento de Conselheiros apresenta os seguintes conhecimentos por módulo:

CONHECIMENTOS	CH
Abertura	2h
Momento de Integração	2h
Governança Corporativa	8h
Perfil Comportamental e Autoconhecimento para Conselheiro	2h
Estratégia e Monitoramento de Desempenho	8h
Estratégias de Negociação e Gestão de Conflitos	4h
Relações Institucionais e Governamentais	4h
Legislação Societária	4h
3 Palestras Complementares (2h cada*)	6h
Orientações Board Case	2h
Finanças	8h
Meio Ambiente	4h
Gestão de Riscos e Compliance	8h
Inovação	8h
Visitas Técnicas	6h
Apresentação Board Case/ Pitch Banca	2h
Encerramento	2h
Carga horária total	80h

Art. 5º - O Programa tem carga horária efetiva de 80 (oitenta) horas e ocorrerá no período de Fevereiro a Abril de 2025, de segunda a quarta-feira (eventualmente às quintas-feiras), das 17h às 19h.

*Os ciclos de palestra complementar visam aumentar o conhecimento, habilidades, competências e atitudes dos participantes. Carga horária sugerida.

CAPÍTULO II

Dos critérios de admissão

Seção II - Da inscrição, vagas, público-alvo e seleção dos candidatos

Art. 6º - Para se inscrever, preencha a Ficha de Interesse disponível no site do IEL-MG no período de 04 de novembro a 09 de fevereiro de 2025.

Art. 7º - Serão 50 (cinquenta) vagas, disponibilizadas da seguinte forma:

- 15 (quinze) gratuitamente para presidente sindicais;
- 15 (quinze) para regionais do IEL Nacional, conforme acordo estabelecido em instrumento próprio;
- 25 (vinte) que serão ofertadas conforme diretrizes estabelecidas pelo IELMG.

*Reservamos o direito de não ofertar a turma caso as 20 vagas não sejam preenchidas ou imprevistos de natureza interna impeçam o início/desenvolvimento do Programa.

Art. 8º - Consideramos como público-alvo:

- . Membros de Conselho Consultivo e de Conselho de Administração;
- . Profissionais com experiência mínima de 5 anos como executivo, acionista e/ou empresário, que tenham interesse em se qualificar como Conselheiro.

Art. 9º - A seleção dos participantes será baseada na avaliação curricular. Preenchida a Ficha de Interesse e confirmada a inscrição, o candidato deverá encaminhar o seu currículo atualizado para conselheiros.iel@fiemg.com.br, respeitando o prazo estipulado no art. 5º deste Regulamento. Caso necessário, a equipe do IEL poderá solicitar uma entrevista com o candidato como proposta complementar de avaliação. É de responsabilidade do candidato manter o endereço de e-mail e telefone atualizados, pois todo comunicado referente aos processos de inscrição, seleção, matrícula, entre outros, será feito por meio de um desses canais.

Art. 10 - A avaliação do perfil será feita por uma equipe especializada da Gerência de Educação Executiva ou pessoas por ela designada. Os selecionados serão contatados por e-mail ou telefone para confirmar a matrícula.

Art. 11 - Será solicitada ao participante uma autorização para integrar o grupo de WhatsApp e usar sua imagem/voz em divulgação exclusiva de atividades, eventos e/ou notícias referentes ao Programa de Desenvolvimento de Conselheiros do qual faz parte. Esse instrumento é uma garantia sobre qualquer utilização indevida ou violação de direitos das partes envolvidas.

CAPÍTULO III

Do corpo docente

Seção III - Da qualificação

Art. 12 - A qualificação do corpo docente destinado ao Programa é fundamentada em:

- I. - formação acadêmica;
- II. - domínio da prática profissional e conhecimento de metodologias ativas de aprendizagem (educação mediada por tecnologia e articulação de aulas síncronas), de modo a favorecer a flexibilidade da aprendizagem sem perder o foco na riqueza de detalhes e qualidade acadêmica;
- III.I. - total domínio, articulação e experiência didática com os conteúdos propostos para esse Programa;
- IV. - vivência prática empresarial.

CAPÍTULO IV

Dos critérios de certificação

Seção IV - Dos procedimentos, prazos e exigências

Art. 13 - Consideramos os seguintes critérios para a Certificação no Programa de Desenvolvimento de Conselheiros:

- Frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária total do Programa para a certificação direta, desde que não haja frequência inferior a 50 % (cinquenta por cento) da carga horária total em nenhum dos módulos que sejam elegíveis para critério de certificação.
- Frequência mínima de 50 % (cinquenta por cento) da carga horária total de cada módulo previsto no artigo 4º deste instrumento.

NOTA 1: Se a frequência for inferior a 50 % (cinquenta por cento) em algum módulo, o participante deverá ingressar em outra turma que esteja abordando módulo em questão. Entretanto, a participação isolada em módulos só é permitida quando o participante estiver com frequência mínima em três módulos. Caso exceda esse limite, será necessário refazer o programa completo, conforme disponibilidade de vagas previstas pelo IEL para essa situação.

NOTA 2: Não serão computados para critério de certificação os seguintes módulos: abertura, encerramento, visitas técnicas e palestras complementares.

NOTA 3: O participante que tiver a frequência mínima citada acima deverá cursar os três módulos novamente e em outra turma no prazo de 1 ano após o término da sua turma original, respeitando a disponibilidade de vagas previstas pelo IEL-MG para essa situação. Finalizado o prazo sem a conclusão, o participante deverá refazer o curso em sua totalidade.

CAPÍTULO IV

Dos critérios de certificação

IMPORTANTE: Participantes bolsistas ou que receberam descontos no valor do Programa de Desenvolvimento de Conselheiros e que se adequam à situação prevista na nota 2 ou 3 perderão o direito à gratuidade/desconto e deverão arcar com o investimento financeiro na próxima turma (integral ou parcial).

- A apuração da frequência ocorrerá pela emissão de relatório fornecido pela plataforma educacional utilizada para transmissão das aulas. Para isso, é necessário que o participante faça login utilizando preferencialmente o seu nome completo para ser identificado na plataforma on-line.
- Participação e entrega do Projeto Integrador proposto pela equipe técnica (case) no prazo estabelecido pelo professor-coordenador como critério avaliativo de desempenho e desenvolvimento de competências definidas.
- Situações especiais ou atípicas, devidamente documentadas e comprovadas, serão analisadas pela equipe do Núcleo de Estratégias e Parcerias Educacionais.
- O prazo para a emissão do certificado digital e/ou impresso é de até 60 (sessenta) dias após o término do curso.
- O IEL disponibilizará a gravação das aulas somente durante o período do curso. O acesso à gravação não será computado como frequência.

Art. 14 - O investimento total do Programa será de R\$ 9.476,00 (nove mil quatrocentos e setenta e seis reais), podendo ser pago à vista ou parcelado no cartão de crédito ou boleto.

CAPÍTULO V

Do investimento

Art. 15 - A forma de pagamento está disponível na plataforma Sympla (www.sympla.com.br).

CAPÍTULO VI

Da matrícula

Seção V - Da aprovação, matrícula, cronograma e documentos

Art. 16 - O candidato selecionado deverá fazer sua inscrição oficial na plataforma Sympla (www.symppla.com.br) na qual será realizado o pagamento.

Art. 17 - Os participantes receberão por e-mail o cronograma oficial com as seguintes informações: dia e horário das aulas, nome dos docentes e programação geral do curso.

Art. 18 - De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, preservaremos os dados de identificação dos participantes.

**PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
DE CONSELHEIROS**



www.fiemg.com.br/iel